



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 2908/2015

“Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais;

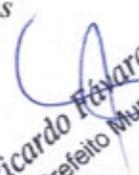
Considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regidos pela Lei nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 “Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA” ;

Considerando a Convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizado no dia vinte (20) de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizado no dia vinte (20) do mês de Maio do corrente ano, a partir das 07:00 horas, no espaço Centro Conviver – Márcio Delai, localizado na Rua Projetada Q, nº. 205, Bairro Industrial, nesta cidade de Itaquiraí-MS;

Art. 2º O evento terá como tema geral: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 3º As discussões realizadas na VI conferência terá como finalidade: "Garantir a Implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, a partir do fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Será apresentado como referência, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, O Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal e as demais legislações pertinentes, bem como as deliberações das Conferências anteriores em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

Art. 5º A Conferência terá como eixos temáticos:

- a) Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
- b) Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
- c) Protagonismo e Participação da Criança e do Adolescente;*
- d) Controle Social e Efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
- e) Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.*

Art. 6º A Coordenação Geral da VI Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, que encarregar-se-á de indicar a Comissão Organizadora.

Art. 7º À Comissão Organizadora da Conferência caberá:


Ricardo Fávoro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- a) *Requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização da VI Conferência;*
- b) *Elaborar Regimento Interno da Conferência;*
- c) *Dirigir os trabalhos da Conferência;*
- d) *Atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.*

Art. 8º Os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da VI Conferência, ficam dispensados da frequência em seus órgãos de origem desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 3º. *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí-MS, 07 de maio de 2015.

RICARDO FAVARO NETO
Prefeito Municipal